



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 341/2025

O Vereador subscritor da presente, motivado pelo apelo da população, bem como visando a melhoria do bem estar e qualidade de vida dos munícipes, mui respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, o Sr. Prefeito Municipal Emerson Antonio Trovó, apresentar esta **INDICAÇÃO** no sentido de que estude a viabilidade de **INCLUIR A TAXA DA COLETA DE LIXO NA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), PERMITINDO O SEU PARCELAMENTO JUNTAMENTE COM ESTE TRIBUTOS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O PAGAMENTO POR PARTE DO MUNÍCIPES.**

Justifico que a presente Indicação tem por finalidade proporcionar maior comodidade e praticidade aos contribuintes do nosso município. Atualmente, a cobrança da taxa de lixo de forma separada pode representar um impacto financeiro considerável quando cobrada em parcela única, dificultando o pagamento por parte de muitos munícipes.

A proposta visa permitir que essa taxa seja diluída ao longo do ano, juntamente com o parcelamento do IPTU, o que possibilita uma melhor organização financeira para os contribuintes e pode contribuir para diminuição da inadimplência.

Além disso, a unificação dessas cobranças pode representar economia administrativa para o próprio Município, com a redução de custos operacionais na emissão e controle de boletos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

Pelo exposto, proponho a presente Indicação ao Executivo que analise essa possibilidade, promovendo os ajustes legais e administrativos necessários para viabilizar tal medida a partir do próximo exercício fiscal, certo de que V. Exa. dispensará atenção à mesma em favor do progresso e expansão do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 28 de agosto de 2025

VEREADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOZO